



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

"Município Coração da Região Celeiro"

Av. Bento Gonçalves, 1312 - CEP 98570-000 - Fone: (55) 3528-1265

Emancipação
03/06/1959

TERMO ADITIVO Nº. 05/2026 AO CONTRATO Nº 06/2021

PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 4º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO NOVO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 90.165.887/0001-60, com sede na Avenida Bento Gonçalves, nº 1312, Centro, Campo Novo/RS, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VIATEC TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.356.869/0001-27, com sede na Avenida Bento Gonçalves, nº 980, Sala 02, Centro, Campo Novo/RS, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Fabio Venso, CPF nº 012.065.730-90, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 06/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de internet fibra óptica com IP fixo e manutenção da rede da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação é realizada com fundamento no artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão do caráter excepcional da medida, considerando que o contrato atingiu o limite de sessenta meses previsto no artigo 57, inciso II, da referida lei.

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do artigo 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o Contrato nº 06/2021 foi celebrado em 01 de junho de 2021, anteriormente à vigência obrigatória da nova Lei de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA EXCEPCIONALIDADE

A presente prorrogação excepcional justifica-se pela natureza contínua e essencial dos serviços contratados, indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

A interrupção dos serviços de acesso à internet e manutenção da rede ocasionaria prejuízos ao regular desempenho das atividades institucionais do Poder Legislativo, comprometendo sistemas administrativos, comunicação eletrônica, acesso aos portais governamentais, transmissão de sessões, tramitação de documentos e demais atividades inerentes ao funcionamento da Câmara Municipal.

[Assinatura]

[Assinatura]

Área
222,01km²

Altitude
423m



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

"Município Coração da Região Celeiro"

Av. Bento Gonçalves, 1312 - CEP 98570-000 - Fone: (55) 3528-1265

Emancipação
03/06/1959

Área
222,01km²

Altitude
423m

Ademais, a Contratada vem executando satisfatoriamente os serviços contratados, inexistindo registros de inadimplemento contratual que desabonem sua atuação.

A prorrogação visa assegurar a continuidade dos serviços enquanto a Administração promove os procedimentos necessários para futura contratação sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada, em caráter excepcional, a vigência do Contrato nº 06/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027, nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Permanecem inalterados os valores atualmente praticados no contrato, salvo eventual reajuste contratualmente previsto e legalmente autorizado mediante procedimento administrativo próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo/RS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 06/2021 e seus aditivos anteriores, que não conflitem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação de seu extrato na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Buesb.



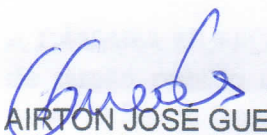
Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

"Município Coração da Região Celeiro"

Av. Bento Gonçalves, 1312 - CEP 98570-000 - Fone: (55) 3528-1265

Emancipação
03/06/1959

Campo Novo/RS, 01 de junho de 2026.


AIRTÓN JOSÉ GUEDES
Presidente da Câmara Municipal
de Campo Novo
CNPJ: 90.165.887/0001-60

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CONTRATANTE


VIATEC TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

Fabio Venso

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

31-1

1959

CAMPO NOVO - RS

Área
222,01km²

Altitude
423m